

# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583

E-mail: cmnc@cmnc.com.br

**CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE**

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Jean Lopes  
Vereador

*Jean Lopes*

Sala das Sessões, em 07/12/2016

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 184 DE 2016

216

Egrégio Plenário,

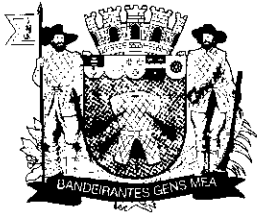
Submetemos à apreciação dos Nobres Pares, a presente propositura que cuida de declarar de utilidade pública municipal a "ENTIDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS IRMANDADE ESPIRITUAL RECANTO DAS ESTRELAS" localizada à Rua Benedito José Leite, 1599 – Vila Nova Aparecida, neste município.

Trata-se de Entidade Civil sem fins econômicos e de duração indeterminada, voltada para a busca de reflexões para o fortalecimento e desenvolvimento das relações humanas, promoção da conduta ética e ética religiosa, promoção da cidadania, combate e denúncia de toda e qualquer forma de discriminação (social ou racial), preconceito e desigualdade social, respeito e valorização do meio ambiente, desenvolvimento da crítica e responsabilidade política, promoção da justiça e igualdade social, defesa da mulher, da criança e do adolescente, dos idosos, das pessoas portadoras de necessidades especiais, respeito à diversidade religiosa e de gênero, cultivo à cultura da paz, a valorização, defesa e respeito às religiões de matriz africanas e todas as formas de manifestações afro-brasileiras, obediência às normas fundamentais de higiene e saúde pública.

A Entidade tem por finalidade resgatar a cultura afro-brasileira, através da pratica dos Cultos Afro-Brasileiro e do Ritual Litúrgico da Umbanda, propagando a fé em Jesus Cristo.

Fomentar o estudo e pesquisa do aspecto científico, filosófico, social, econômico, político, esportivo, educacional, saúde, cultural, estudo da história da cultura Afro-Brasileira, a sua difusão através de cursos, palestras e quaisquer formas possíveis que objetivem o resgate destas tradições.

PROJ. LEI Nº 184 DE 2016 - IRMANDADE ESPIRITUAL RECANTO DAS ESTRELAS - 07-12-2016 14:28 0030356 1/2



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



Jean Lopes  
Vereador

CONTINUAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE 2016

Atualmente a Entidade Irmandade Espiritual Recanto das Estrelas tem atuado no movimento de combate ao racismo, em defesa da liberdade religiosa e na preservação das tradições do povo negro e das religiões de matriz africana, e dos povos de terreiro. Além disso, a entidade tem atuado no sentido de organizar a população de Mogi das Cruzes especificamente da região de Cesar de Souza solicitando junto ao poder Público Municipal melhorias para o bairro. A entidade em questão desenvolve ainda ações de assistência social, como bazares, doações e organização de campanhas beneficentes.

Entendendo ser de vital importância o reconhecimento face às atividades de cunho social e assistencial prestados pela entidade, Instruídos para tanto na presente justificativa é que, apresentamos a proposta em epígrafe, ensejando auferir o beneplácito dos ilustres pares para o Projeto de Lei que dispõe sobre a decretação de utilidade pública municipal para a "ENTIDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS IRMANDADE ESPIRITUAL RECANTO DAS ESTRELAS", ao qual anexamos cópias dos documentos exigidos por Lei.

**Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 07 de dezembro de 2016.**

**Jean Lopes**  
**Vereador – PCdoB**



**ILMO SR. OFICIAL DO 1º CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE MOGI DAS CRUZES**

Eu **Airton dos Santos**, Brasileiro casado e portador do RG. 13.085.527-3 e CPF. 917.498.918-91 residente à R. Benedito José Leite nº 1653 C3 , Vila Nova Aparecida-Mogi das Cruzes- São Paulo, CEP 08830-320,- **Presidente da Irmandade Espiritual Recanto das Estrelas – Tenda de Umbanda Pai Joaquim de Angola**, vem requerer nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da lei 10.406/09, o registro do instrumento em anexo, juntado 3 vias de igual teor e forma.

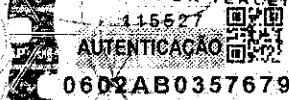
Nestes termos, pede deferimento.

Mogi das cruzeis, 14 de dezembro de 2015.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL, PESSOAS NAT. E INTERD. E TUTELAS SEDE - MOGI DAS CRUZES - SP  
BOL. SEBASTIAO GONCALVES DE MORAIS  
AV. VER. MARCOS YAGUE GUIMARAES, 768  
AUTENTICACAO

MOGI DAS CRUZES  
11 MAIO 2016  
Valor R\$ Autenticacao

AUTENTICA PRESENTE COPIA REPROGRAFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU FE  
AURYANDRA G. CITRINI CHAGON  
JULIANA M. S. SANTOS  
MOGI DAS CRUZES - SP  
O DE OLIVEIRA XAVIER  
VALIDANTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.  
COPIA EXTRAIDA POR TERCEIROS



**Airton dos Santos**  
Presidente

**Irmandade Espiritual Recanto das Estrelas –  
Tenda de Umbanda Pai Joaquim de Angola**



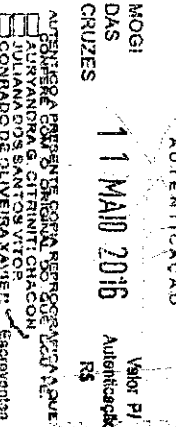
# ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA

## Irmandade Espiritual Recanto das Estrelas – Tenda de Umbanda Pai Joaquim de Angola

Aos quatro de agosto do ano de dois mil e quinze (04/08/2015), as 19h30, em sua sede, na Rua Benedito José Leite, nº 1.599 – Bairro Vila Nova Aparecida, CEP 08830-320,, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, deu-se início a Assembleia Geral Extraordinária, para a Eleição da nova diretoria da **Irmandade Espiritual Recanto das Estrelas –Tenda de Umbanda Pai Joaquim de Angola**, presentes neste ato os membros que iniciaram a Assembleia geral para debater e deliberar os pontos de pauta, 1-Alteração Estatutária e 2-eleição da nova Diretoria e posse, conforme edital de convocação, foi eleito por aclamação para presidir os trabalhos o Sr.º Airton dos Santos e para secretariar a Sr.ª Regina Celia, após breve falas dos membros o Presidente solicitou à secretaria para que apresentasse a proposta de **Alteração Estatutária em sua Totalidade** a secretaria Srª Regina Celia distribuiu uma copia da proposta de novo estatuto por escrito e após passou a ler todos os artigos, após discussão de esclarecimentos foi aprovado pó unanimidade a alteração do estatuto em sua totalidade, vencido o primeiro ponto passa-se imediatamente para o segundo ponto, eleição da nova diretoria e posse, O presidente esclarece a todos que a entidade precisa cumprir um novo papel social ampliando os serviços prestados a comunidade e para vencer este novo desafio era necessário alterar o estatuto que já foi aprovado e eleger um nova diretoria como novas funções, pede a secretaria para apresentar a proposta de cnapa da diretoria aos membros, a secretaria Sr.ª Regina Celia distribui uma lista por escrito e após passa a ler nome por nome com respectivos cargos bem como suas qualificações pessoais: a saber: **Presidente Airton dos Santos**, Brasileiro casado e portador do RG. 13.085.527-3 e CPF. 917.498.918-91 residente à R. Benedito José Leite nº 1653 C3 , Vila Nova Aparecida-Mogi das Cruzes- São Paulo, CEP 08830-320,- **Vice Presidente Maria Aparecida da Silva** Brasileira casada e portadora do RG. 23.516.649-2 e CPF. 248.374.998-48, residente à R. Benedito José Leite nº 1653 C3 , Vila Nova Aparecida-Mogi das Cruzes- São Paulo, CEP 08830-320;- **1º Secretária Regina Célia Nascimento Engellender**, Brasileira, casada e portadora do RG. 23.516.497-5 e CPF. 259.782.358-05, residente à R. Francisco Franco , nº 537 – Centro- Mogi das Cruzes – São Paulo, CEP 08710-590,- **2º Secretária Gilva Maria de Paola Vasconcellos**, Brasileira casada e portadora do RG. 6.701.913-4 e CPF. 246.544.088-86, residente à R. Otto Unger, nº 90 César de Souza- Mogi das Cruzes- São Paulo, CEP 08820-270,- **1º Tesoureira Sonia Catarina de Souza Gomes**, brasileira solteira e portadora do RG. 8.971.446 e CPF. 917.478.488-91, residente à R. Otto Unger , nº 216- Centro- Mogi das Cruzes- São Paulo , CEP 08780-090,- **2º Tesoureiro Claudio Vasconcellos**, Brasileiro casado e portador do RG. 58.907.86-5 e CPF. 4.988.658-15, residente à R. João Valentão, nº 90 César de Souza- Mogi das Cruzes- São Paulo, CEP 08820-270, para o **Conselho Fiscal:- Presidente Sidnei de Souza Gomes**, Brasileiro casado portador do RG 6.613.719 e CPF. 1.101.418-20, residente à Av Laurinda Cardoso Mello Freire, nº 34- Vila Oliveira- Mogi das Cruzes- São Paulo, CEP 08780-280, **Conselheiro Cláudio Roberto Engellender**, Brasileiro casado e portador do RG. 21.391.527-3 e

*[Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the bottom right.]*

MOGI DAS CRUZES  
11 MAIO 2016  
Valor Pl. Autenticado R\$  
0602AB0357590  
115927  
AUTENTICAÇÃO







## Edital de convocação para Assembleia Geral Extraordinária

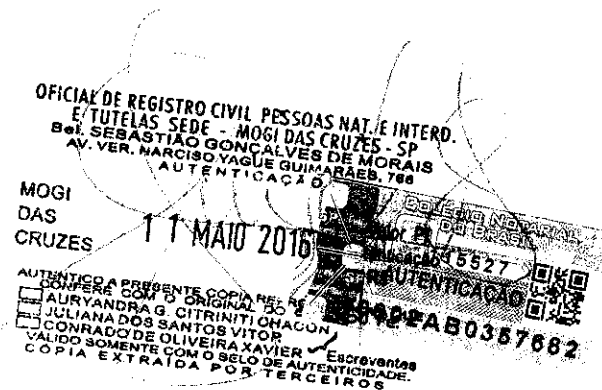
**Irmandade Espiritual Recanto das Estrelas – Tenda de  
Umbanda Pai Joaquim de Angola.**

Fica todos os membros da Irmandade Espiritual Recanto das Estrelas – Tenda de Umbanda Pai Joaquim de Angola, para participar de Assembleia geral extraordinária, que acontecerá no dia 04/08/2015 as 19h30 horas na Rua Benedito José Leite, nº 1.599 – Bairro Vila Nova Aparecida, CEP 08830-320, para a seguinte pauta:

- 1- Alteração Estatutária em sua Totalidade.**
- 2- Eleição e posse de nova Diretoria.**

Mogi das Cruzes, 03 de julho de 2015.

**Airton dos Santos  
Presidente**





# ESTATUTO

## Irmandade Espiritual Recanto das Estrelas – Tenda de Umbanda Pai Joaquim de Angola

### CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO

#### Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS;

**Artigo. 1º-** A “**Irmandade Espiritual Recanto das Estrelas – Tenda de Umbanda Pai Joaquim de Angola** com base jurídica no Título II do Capítulo 1, Artigos 5º, Incisos VI, VII e VII da Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 05/10/1988, e pelo código Civil aprovado pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002 com base no Título II das Pessoas Jurídicas, foi fundada em 23 de julho de 2005, constituída sob modalidade de Entidade civil, sem fins lucrativos e conhecida pela sigla/nome **Recanto das Estrelas**;

Parágrafo Único – A duração da Entidade é por prazo indeterminado.

**Artigo 2º -** A Tenda de Umbanda “ **Irmandade Espiritual Recanto das Estrelas – Tenda de Umbanda Pai Joaquim de Angola**”, tem sede e foro na cidade de Mogi das Cruzes – SP, na Rua Benedito José Leite, nº 1.599 – Bairro Vila Nova Aparecida, CEP 08830-320, sendo criada, pelo Sr. **Airton dos Santos**.

**Artigo. 3º - -** A “**Irmandade Espiritual Recanto das Estrelas – Tenda de Umbanda Pai Joaquim de Angola**” tem por finalidade(s) e objetivos:

1. Ao estudo e prática dos Cultos Afro-Brasileiros e do Ritual Litúrgico de Umbanda, Propagando a fé em Jesus Cristo – Oxalá.
2. Oferecer á comunidade serviços de assistência espiritual;  
Ao estudo e pesquisa do aspecto científico, filosófico e histórico da cultura afro brasileiro bem como sua difusão através de cursos, palestras e quaisquer formas possíveis que objetivem o resgate destas tradições, bem como estudo e pesquisa do aspecto científico social, econômico, político, esportivo, educacional, saúde, cultural, trabalho, renda e da Juventude brasileira.
3. Difundir entre as associações, estabelecendo vínculos de solidariedade, e fraternidade entre a família dos praticantes do culto afro-brasileiro e do ritual litúrgico de Umbanda.
5. Promoção e fomento de ações que contribuam para pesquisa e desenvolvimento, científico, social, educacional, esportivo e da arte no que tange artes cênicas (teatro,

MOGI DAS CRUZES  
11 MAIO 2016  
Valor P  
Autenticado  
RS  
0602A B0357683  
115527  
AUTENTICAÇÃO  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NAT E INTERD.  
E TITULIAS SEDE - MOGI DAS CRUZES - SP  
Bel. SEBASTIÃO GONCALVES DE FIGUEIRAIS  
AV. VER. NARCISO VIANE QUEIMARINHA  
AUTENTICAÇÃO



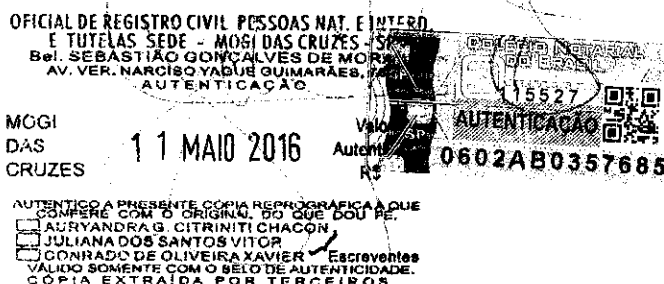


17. Proporcionar e desenvolver atividades educacionais, através de atendimento às crianças de 0 a 6 anos em creches.
18. Promover ações de proteção ao bem estar animal.
19. Promoção de ações e incentivo ao voluntariado.

Artigo 4º - Todos os serviços e atividades referentes ao artigo anterior serão organizados e divididos em departamentos a critério da Diretoria Executiva.

**Artigo. 5º**– Para cumprir as finalidades e objetivos do **Recanto das Estrelas** que se refere ao artigo anterior poderá:

- I. Receber auxílio, contribuições, subvenções, doações de recursos materiais, tecnológicos, humanos e financeiros, celebrar convênios, contratos, termos de parceria, acordos, protocolos e outros ajustes com Municípios, Estado e União, bem como com pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais ou internacionais, relativos à sua área de atuação;
- II. Realizar seminários, conferências, fóruns e demais eventos que destaquem e potencializem a criação, produção, fruição e intercâmbios de bens artísticos materiais e imateriais;
- III. Realizar e coordenar cursos e programas de capacitação profissional.
- IV. Destinar os recursos financeiros auferidos no exercício de suas atividades para execução do respectivo objetivo social;
- V. Execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade, religiosa, educativa, artística, cultural, esportiva e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão e permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;
- VI. Execução de serviço de produção de áudio e vídeo e permissão ou autorização de exploração de TV Comunitária de acordo com a legislação específica;
- VII. Instituir Câmaras Temáticas, Fóruns para discussão acerca de temas pertinentes ao desenvolvimento, religioso, artístico, científico, esportivo, educacional e desenvolvimento social onde haja atuação do **Recanto das Estrelas**.
- VIII. Contratar prestadores de serviços e funcionários, quando assim se fizer necessário;





- IX. Prestação de serviço na elaboração e captação de recursos em projetos sociais artísticos, esportivos, educacionais, científico, de pesquisa e desenvolvimento social entre outros;

**Artigo. 6º** No desenvolvimento de suas atividades, o **Recanto das Estrelas** observará:

- I – os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- II - não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião;
- III – a adoção de práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência de participação no processo decisório.

## Capítulo II – DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

**Artigo. 7º** O patrimônio do **Recanto das Estrelas** será constituído pelo ativo fixo, bens e imóveis que possua e pelos que vier a adquirir;

§ 1º O patrimônio desta Entidade poderá ser alterado por decisão da maioria dos membros da diretoria;

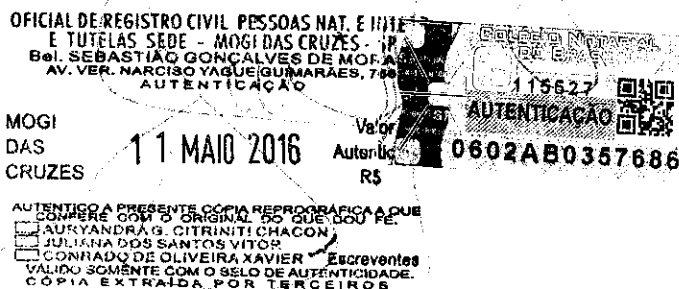
§ 2º Ao final de cada ano deverá efetuar balanço e prestação de contas aos membros, atendendo aos princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade que deverão ser apresentados ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral, bem como dar publicidade por qualquer meio, dos relatórios de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

**Artigo. 8º** Constitui renda do **Recanto das Estrelas**:

- I - As verbas, financiamentos, subvenções, doações referentes à Entidade, ou quaisquer outros auxílios recebidas por meio de entidades públicas ou privadas e pessoas físicas ou jurídicas;
- II - Valores recebidos por produtos e serviços prestados pela Entidade, bem como rendimento de seu capital;
- III- Por mensalidade obrigatória a todos os membros, estipulada pela diretoria executiva no início de cada ano;
- IV- outros valores que venham a se constituir como renda do **Recanto das Estrelas**.

**Artigo. 9º** Em caso de dissolução desta Entidade o patrimônio adquirido será destinado a entidades afins eleitas em Assembleias Gerais, conforme dispõem o Artigo 4º, IV da Lei 9790/99.

## Capítulo III - DOS MEMBROS





Artigo. 10º O **Recanto das Estrelas** terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo. 11º O **Recanto das Estrelas** é constituída por número ilimitado de membros e são considerados membros do **Recanto das Estrelas**

- I - Os integrantes da direção da entidade e os membros do Conselho Fiscal;
- II- As pessoas que participaram do ato de fundação;
- III- Aqueles que tiverem frequência pelo prazo mínimo de 1 (um) ano contínuo em qualquer dos trabalhos espirituais da "Irmandade Espiritual Recanto das Estrelas – Tenda de Umbanda Pai Joaquim de Angola" e colaborem com suas atividades assistenciais;
- IV- Participe das atividades da Tenda, de acordo com a orientação do Presidente;
- V- As pessoas que contribuem ou participam de alguma forma com os projetos desenvolvidos pelo **Recanto das Estrelas**.

§ 1º - As pessoas que contribuem ou participam de alguma forma com os projetos desenvolvidos pelo **Recanto das Estrelas** ou dos trabalhos espirituais deverão preencher ficha de adesão à entidade;

§ 2º - Reconhecem-se como fundadores do **Recanto das Estrelas** as entidades e pessoas que assinaram a lista de presença no livro ata da entidade na Assembleia de Criação da entidade

3º - Fica atribuído a Diretoria Executiva o direito de recusar a admissão do membro proposto.

4º - O associado será considerado quite com as suas contribuições monetárias mensais quando estas tiverem todas pagas, não sendo considerada, entretanto, a que vencer no mês em curso.

Artigo. 12º São direitos dos membros quites com suas obrigações sociais:

- I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II- Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III- Ter acesso a todas as informações relativas à entidade;
- IV- Frequentar a sede e usufruir das atividades executadas pela entidade.

Artigo. 13º São deveres dos membros:

- I- Cumprir disposições estatutárias e regimentais;
- II- Acatar decisões da Diretoria;
- III- Zelar pelo bom nome da entidade,
- IV- Pagarem as suas contribuições pontualmente;

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NAT. E INTERD.  
E TUTELAS SEDE - MOGI DAS CRUZES - SP  
R. SEBASTIÃO GONÇALVES DE MORAIS  
AV. VER. NARCISO YAGUE BUIMARAES, 788  
AUTENTICAÇÃO

MOGI  
DAS  
CRUZES

11 MAIO 2016

Valor PI  
Autenticação  
R\$

AUTENTICAÇÃO PRESENTE COPIA REPRODUZIDA QUE  
CORRESPONDE COM O ORIGINAL DO QUE DOU FE  
AURYANDRAIO CITRINI CHACON  
JULIANA DOS SANTOS VITOR  
DONRADO DE OLIVEIRA XAVIER  
VALIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE.  
COPIA EXTRAIDA POR TERCEIROS





amplo direito de defesa, contados da data da publicação da decisão respectiva nas dependências da Entidade, para o envio por escrito de recursos á Diretoria Executiva.



## CAPÍTULO V – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

**Artigo. 15º** O *Recanto das Estrelas* será administrada (o) por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

§ 1º- O instituto pode remunerar seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades, caso obtenha o Título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

## Capítulo V – DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo. 16º** – A Assembléia Geral (AG) é o órgão máximo de deliberação do **RECANTO DAS ESTRELAS**, constituída por todos os membros com direito a voz e voto, poderá ocorrer ordinária ou extraordinariamente.

§ 1º - Em caso de empate o voto decisivo caberá ao Presidente.

§ 2º - De cada Assembléia Geral será lavrada à ata pelo 1º Secretario, a qual se dará ampla publicidade em um prazo de 20 dias a contar da realização da mesma.

**Artigo. 17º** – A AG Ordinária ocorrerá uma vez por ano, preferencialmente no mês de agosto.

§ 1º - As decisões serão tomadas por meio de voto direto e secreto.

§ 2º - Constituirão a mesa coordenadora o Presidente, ou seu substituto, como presidente, o 1º Secretario, ou seu substituto, 1 ( um ) representante do Conselho Fiscal.

§ 3º - O edital de convocação será publicado com antecedência mínima de 30 dias.

§ 4º - No prazo anterior caberá a Diretoria a divulgação de edital e da pauta, responsabilizando-se pela confirmação de ciência por parte de cada membro desta instituição.

§ 5º - Em caso de ocorrência justificada de casos fortuitos ou de força maior haverá abstenção tácita.

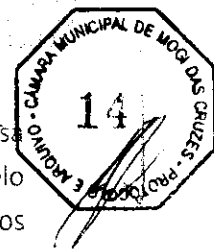
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NAT. E INTERD.  
E TUTELAS SEDE - MOGI DAS CRUZES  
Bel. SEBASTIÃO GONÇALVES DE MOI  
AV. VER. NARCISO YAGUE GUIMARÃES  
AUTENTICAÇÃO

MOGI  
DAS  
CRUZES

11 MAIO 2016



AUTENTICA PRESENTE CÓPIA REPROGRAFICA A QUE  
CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU FE.  
AURYANDRA G. CINTRINI CHACON  
JULIANA DOS SANTOS VITOR  
CONRADO DE OLIVEIRA XAVIER - Escreventes  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.  
CÓPIA EXTRAÍDA POR TERCEIROS



**Artigo. 18º** – Quando for necessária a tomada de decisão relevantes e urgentes, que não possa aguardar a realização de AG ordinária, poderá se realizar AG extraordinária convocada pelo Presidente, por 1/3 do membros da diretoria, pelo conselho fiscal e por um quinto dos membros que deverão apresentar requerimento justificando a solicitação devidamente assinada por um quinto dos membros no caso da diretoria assinado por 1/3 da diretoria executiva.

§ 1º - O edital de convocação AG Extraordinária será publicado com antecedência mínima de 15 dias úteis.

§ 2º - No prazo anterior caberá a Diretoria a divulgação de edital e da pauta, responsabilizando-se pela confirmação de ciência por parte de cada membro desta instituição.

§ 3º - Em caso de ocorrência justificada de casos fortuitos ou de força maior haverá abstenção tácita.

**Artigo. 19º** – O quorum mínimo necessário para instauração de uma Assembléia Geral é de cinquenta por cento, mais um dos representantes com direito a voto na primeira chamada e de maioria simples na segunda chamada.

**Artigo. 20º** – Compete à Assembléia Geral decidir, por maioria absoluta:

- I- Alterações estatutárias;
- II- Destituição de cargo de qualquer membro do **RECANTO DAS ESTRELAS**;
- III- Afastamento definitivo ou temporário de qualquer membro do **RECANTO DAS ESTRELAS**, por atos de improbidade;
- IV- Aprovar o balancete financeiro anual;
- V- Deliberar em última instância sobre questões controversas decididas ou não precariamente pelo Conselho Fiscal;
- VI- Eleger nova diretoria;
- VII- A aprovar relatórios e demais assuntos em pauta.
- VIII- Demais casos não previstos no presente estatuto.

**Artigo. 21º** – Para deliberar pela dissolução desta instituição será necessário quorum especial de 51% (cinquenta e um por cento) dos membros.

**Parágrafo Único.** Em caso de dissolução da Entidade, o patrimônio líquido remanescente será transferido à outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, da mesma área de atuação, e que apresente, preferencialmente, o mesmo objeto social.

## Capítulo VI- Da Diretoria Administrativa

**Artigo 22º** - O RECANTO DAS ESTRELAS é regido por uma diretoria administrativa que será assim composta:

- I – Presidente,
- II- Vice – Presidente,
- III - 1º. Secretário,

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NAT. E INTERD.  
E TUTÉLAS SEDE - MOGI DAS CRUZES - SP  
Bel. SEBASTIÃO GONÇALVES DE MORAIS  
AV. VER. NARCISO YAGUE GUIMARÃES, 769  
AUTENTICAÇÃO

MOGI  
DAS  
CRUZES

11 MAIO 2016

Valor  
Autenticado  
R\$



AUTENTICA A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE  
CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU FE.  
[ ] LAURYANDRA G. CIFRINI CHACON  
[ ] JULIANA DOS SANTOS VITOR  
[ ] CONRADO DE OLIVEIRA XAVIER  
Escraventas  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.  
CÓPIA EXTRAÍDA POR TERCEIROS



- IV - 2º. Secretário,
- V - 1º Tesoureiro,
- VI - 2º Tesoureiro.

**Parágrafo 1º.** - A Diretoria Administrativa, com mandato de 4(quatro) anos e poderá reeleger os mesmo membros para o mesmo cargo.

**Artigo 23º.** - Compete à Diretoria Administrativa:

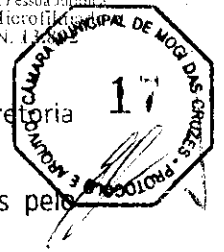
- I. Administrar o RECANTO DAS ESTRELAS;
- II. Reunir-se ordinariamente, pelo menos uma vez por mês;
- III. Zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto;
- III. Propor à Assembléia Geral os planos anuais de ação a serem desenvolvidos pelo RECANTO DAS ESTRELAS;
- IV. Admitir, conceder demissão e apreciar pedidos de exclusão de associados;
- V. Sugerir à Assembléia Geral emendas ao Estatuto;
- VI. Elaborara "ad-referendum" da Assembléia Geral o regimento interno de funcionamento da Entidade;
- VII. Fixar o quadro orgânico de empregados da entidade, bem como deliberar sobre vencimentos;
- VIII. Elaborar o orçamento anual e apreciar os pareceres do Conselho Fiscal;
- IX. Tratar de assuntos gerais e de interesses da Entidade;
- X. Constituir procuradores
- XI. Reunir-se extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou pelo 1º Secretário;
- XII. Convocar a Assembléia Geral e Assembleia Geral Extraordinária conforme o disposto no estatuto;
- XIII. Captar recursos para os projetos;
- XIV. Apresentar e tornar público ao final de cada ano, o balanço geral do patrimônio e prestação de contas.
- XV. As Prestações de contas de todos os recursos e bens de origem públicos, recebidos pelas organizações da sociedade civil de interesse público serão feitas conforme determina o parágrafo único do art. 70 da constituição federal.
- XVI. Lavrar atas e apresentá-las nas reuniões ordinárias, ou quando algum Diretor de área requeira;
- XVII. Realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- XVIII. Demais questões omissas neste estatuto respeitando-se o que dispuser o regimento interno.

**Artigo. 24º** – A Diretoria Administrativa da Entidade só será destituída de suas funções:

- I- Por renúncia expressa, que deve ser apresentado por escrito com 30 dias de antecedência;
- II- Tácita, quando se ausentar injustificadamente por 30 dias de suas atividades.

MOGI DAS CRUZES  
11 MAIO 2016  
Valor Pl. Autenticado R\$  
11527  
0602AB0357691  
AUTENTICAÇÃO  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL, JUIZ DE PAZ, PROCURADOR, MICROFILMADO E REGISTRADO SOB N. 13.802  
E TITULAS DE REGISTRO CIVIL, JUIZ DE PAZ, PROCURADOR, MICROFILMADO E REGISTRADO SOB N. 13.802  
Bel. SEBASTIÃO VIEIRA DE GUIMARÃES, 766  
AV. VERÍSSIMO AURENTI DA SILVA  
AUTENTICAÇÃO





- VI. Exercer funções de secretaria e manter atualizado todo arquivo da Diretoria administrativa;
- VII. Agendar, coordenar e zelar pelo cumprimento dos compromissos assumidos pela **RECANTO DAS ESTRELAS**;
- VIII. Zelar para que toda informação recebida e da qual seja intermediária seja devidamente remetida ao(s) seu(s) destinatário(s).
- IX. Informar a orientação das políticas estabelecidas pela Diretoria aos demais membros e órgãos do **RECANTO DAS ESTRELAS**, e zelar para o cumprimento das mesmas;
- X. Adotar as medidas necessárias para a gestão administrativa desta Instituição;
- XI. Elaborar norma, procedimentos e formulários padronizados de comunicação interna no que se refere à administração do **RECANTO DAS ESTRELAS**;
- XII. Administrar junto com o Presidente do **RECANTO DAS ESTRELAS** como Pessoa Jurídica responsabilizando-se pela gestão de pessoal e almoxarifado;
- XIII. Desenvolver e gerir os projetos e ações do **RECANTO DAS ESTRELAS**, junto com demais diretores;
- XIV. Constituir-se em sub-coordenadorias específicas conforme com demanda de atuação;
- XV. Zelar para que os projetos desenvolvidos atendam aos objetivos e missão da organização;
- XVI. Demais atividades afins atribuídas por consenso pela diretoria Administrativa em exercício e que não constem neste artigo.

**Artigo 29º.** - Compete ao 2º. Secretário:

- I. Auxiliar em tudo o seu titular e substituí-lo em seus Impedimentos ocasionais.

**Artigo 30º.** Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. Receber as verbas, rendimentos e doações destinadas ao funcionamento do "Recanto das Estrelas", fazer os pagamentos e aplicações conforme deliberação da Diretoria Administrativa;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, cheques e demais documentos pertinentes a direitos e obrigações contraídas pela Entidade;  
Acompanhar a execução do orçamento anual da Entidade e assinar os balancetes anuais.  
Manter em dia os relatórios financeiros de entradas e saídas nos livros apropriados, arquivar os comprovantes e apresentá-los por ocasião das reuniões do Conselho Fiscal;  
Apresentar para aprovação em AG, previsão orçamentária anual;  
Tomar pública a previsão orçamentária anual;  
Coordenar as movimentações financeiras **do RECANTO DAS ESTRELAS**, apresentar um balanço de todos os demonstrativos financeiros mensais nas reuniões ordinárias e encaminhar para o Conselho Fiscal;
- III. Administrar recursos obtidos através de captação, conforme demandas de investimento destes recursos aprovados pela Diretoria;
- IX. Movimentar contas bancárias em conjunto com o Presidente ou seu substituto;
- X. Dar publicidade, por meio eficaz, aos relatórios de atividades e demonstrações financeiras da entidade;

MOGI DAS CRUZES 11 MAIO 2016

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NAT E INTER  
TITULARS SEDE - MOGI DAS CRUZES, SP  
AV. VERMELHO, 100 - JARDIM GUIMARÃES, 100  
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO POR CÓPIA EXTRAÍDA DO ORIGINAL DO VOTO REGISTRADO EM JULIANA DOS SANTOS CHACON, CONTRATO DE OLIVEIRA TORALDO SOUZA, COM O SENHOR ESCREVIDOR

0602AB0357693

15527

AUTENTICAÇÃO



- XI. A apresentação de contas de todos os recursos e bens de origem pública atenderá o disposto no Artigo. 70 da CF/88;
- XII. Proceder, gerir e coordenar o processo de patrocínio, captação de recursos, venda de produtos, junto com o Presidente;
- XIII. Estabelecer parcerias e relações com demais organizações governamentais ou não governamentais, instituições de interesse público ou privado, nacionais e internacionais;
- XIV. Zelar pela promoção do bom nome e imagem do **RECANTO DAS ESTRELAS** em convênios e ações em que a Organização estiver presente;
- XV. Demais atividades afins, atribuídas pela diretoria em exercício e não presentes neste estatuto.

**Artigo 31º.** Compete ao 2º Tesoureiro

- I. Auxiliar em tudo o seu titular e substituí-lo em seus Impedimentos ocasionais.

## Capítulo VII – DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 32º.** O Conselho Fiscal funcionará permanentemente e será composto por 3 (três) Membros eleitos dentre os membros desta Instituição pela Assembléia Geral Ordinária.

§ 1º - Os membros deste Conselho não poderão exercer cumulativamente cargos de Administração, ou qualquer outro cargo no RECANTO DAS ESTRELAS;

§ 2º - O cargo de Conselheiro Fiscal é indelegável e vinculada aos princípios da impessoalidade e probidade inerentes a ela.

§ 2º- Os membros deste Conselho não poderão receber quaisquer recursos financeiros da entidade, em nenhuma hipótese, o seus trabalhos são estritamente voluntário;

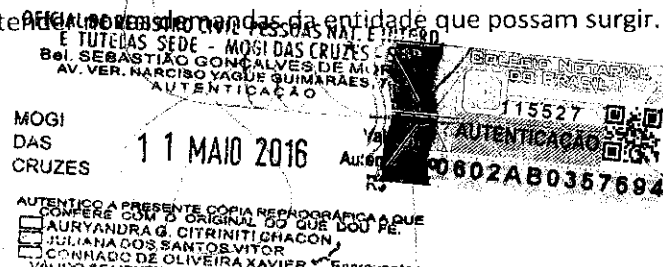
**Artigo. 33º** – Compete ao Conselho Fiscal:

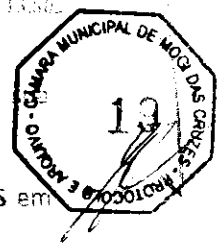
- I. Fiscalizar as operações celebradas pelas Coordenadorias certificando-se se atende aos princípios deste estatuto, ao objetivo social desta Organização e as políticas elaboradas pela Diretoria administrativa;
- II. Examinar os livros de escrituração e opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- III- Acompanhar o trabalho dos auditores externos independentes;
- IV- Emitir pareceres em caso de irregularidades constatadas;
- V- Convocar Assembléia Geral Extraordinária em razão de erros, omissões ou fraudes averiguadas.

## Capítulo VIII – DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS.

**Artigo. 34º** - Somente a Assembléia Geral possui autonomia para fazer alterações em qualquer dispositivo deste estatuto em razão de:

- I- Alterações legislativas;
- II- Revisões necessárias para atender às demandas da entidade que possam surgir.





**Artigo. 35º** - Este estatuto regerá o **RECANTO DAS ESTRELAS**, em âmbito nacional, a partir de aprovação, registro e publicação nos órgãos cabíveis.

**Artigo. 36º** - Este estatuto foi aprovado pela maioria dos membros do **RECANTO DAS ESTRELAS** em Assembléia Geral Extraordinária convocada para esta finalidade.

### CAPÍTULO XII – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo. 37º**- O **RECANTO DAS ESTRELAS** poderá pleitear junto ao Ministério da Justiça a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

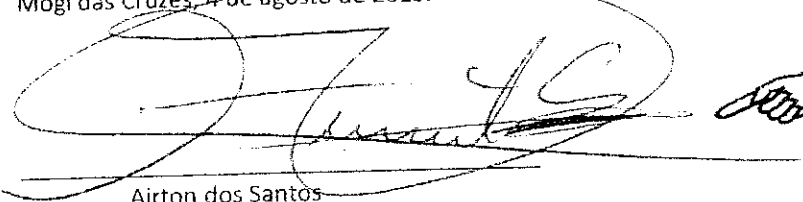
**Artigo. 38º**- O presente Estatuto poderá ser alterado por deliberação da Assembléia Geral, desde que a mudança não contrarie os objetivos da Entidade.

**Artigo. 39º**- O **RECANTO DAS ESTRELAS** extinguir-se-á por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, pela impossibilidade de se sustentar ou pela inexistência de seus objetivos.

**Artigo. 40º** - Os casos omissos serão dirimidos pela Assembléia Geral.

**Artigo. 41º** - O presente Estatuto entra em vigor após sua aprovação pela Assembléia Geral.

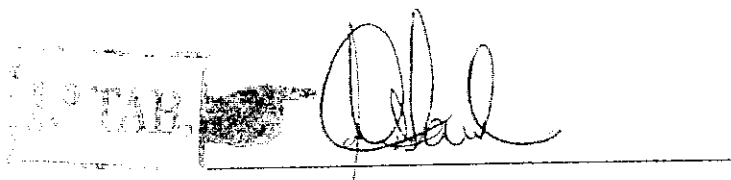
Mogi das Cruzes, 4 de agosto de 2015.



Airton dos Santos

RG. 13.085.527-3 CPF. 917.498.918-91

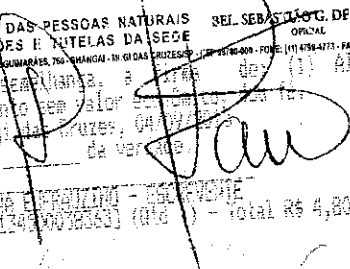




Alaine Cristiane de Almeida Feital  
OABSP 159930

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS SEDE - MOGI DAS CRUZES  
AV. VEREADOR NARCISO YAGUE GUIMARAES, 750 - BRANCA - MOGI DAS CRUZES - SP - CEP: 13.085-000 - FONE: (11) 4756-4773 - FAX: (11) 4756-4516

Reconheço, por meio desta, a assinatura de AIRTON DOS SANTOS, em documento sem valor econômico, em Mogi das Cruzes, SP, em 04 de agosto de 2015.

Em Teste: 

ROBERTO SOUZA DE ARAUJO - ESCRIVÃO  
CNPJ: 12.620.226/0001-00 (018) - Total R\$ 4,80

BOLETO NOTARIAL DO BRASIL  
CNPJ: 11.552.711-00  
CNPJ: 06.811.061-00  
AA265602

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NAT. E INTERD. E TUTELAS SEDE - MOGI DAS CRUZES  
BOI. SEBASTIAO GONCALVES DE SA  
AV. VER. NARCISO YAGUE GUIMARAES  
AUTENTICAÇÃO

MOGI DAS CRUZES  
11 MAIO 2016

0602AB0367695

Boleto Notarial  
CNPJ: 11.552.711-00  
CNPJ: 06.811.061-00  
AA265602

4726-8226

AUTENTICADA PRESENTE CÓPIA REPRODUZIDA QUE  
CORRESPONDE COM O ORIGINAL QUE DOU FE.  
 AURYANDRA G. CITRINI CHACON  
 JULIANA DOS SANTOS VITOR  
 CONRADO DE OLIVEIRA XAVIER - Escreventes  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.  
CÓPIA EXTRAÍDA POR TERCEIROS



## RELATORIO DE ATIVIDADES

### 1) IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome: *Associação de Assistência aos Estudantes*  
 Endereço: *R. Américo de Faria, 20, Jd. Santa Maria, CEP: 13110-000, Mogi das Cruzes, SP*  
 Município: *Mogi das Cruzes, SP*  
 Nome do Responsável Legal: *Osvaldo de Almeida*

### 2) CARACTERIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

Característica	Capacidade de atendimento	Atendimento Atual	Periodicidade do atendimento
<input checked="" type="checkbox"/> Assistência a família	30	10	1 vez por semana
<input checked="" type="checkbox"/> Criança e adolescente carente	20	10	1 vez por semana
<input checked="" type="checkbox"/> Idoso	20	2	1 vez por semana
<input type="checkbox"/> Habitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência: promoção e integração vida comunitária			
<input type="checkbox"/> Promoção da integração mercado de trabalho			
<input checked="" type="checkbox"/> Outra-Quel?	30	10	1 hora e 30 min.

### 3) RECURSOS RECEBIDOS PELA ENTIDADE

<input type="checkbox"/> Doações e sócios	<input type="checkbox"/> Repasse estadual	<input type="checkbox"/> Subvenção social
<input type="checkbox"/> Promoções próprias	<input type="checkbox"/> Repasse municipal	<input checked="" type="checkbox"/> Doações externas
<input type="checkbox"/> Repasse da união	<input type="checkbox"/> Contribuições de sócios	<input type="checkbox"/> Outro-Quel?

### 4) SITUAÇÃO SÓCIO ECONÔMICO DOS BENEFÍCIOS

Renda familiar	Nº de famílias
<input checked="" type="checkbox"/> Menos de 1 salário	12
<input checked="" type="checkbox"/> De 1 a 2 salários	06
<input type="checkbox"/> Acima de 2 salário	-

Beneficiário atendido	Nº
Em tempo integral, com vínculo familiar	-
Em tempo integral, sem vínculo familiar	-
Em meio período	40
Eventualmente	-



### 5) RECURSOS HUMANOS DA ENTIDADE

Categoria Profissional	Nº
Assistência Social	-
Psicológico	-
Monitor	-
Área Administrativa	-
Cozinheiro	-
Outros-Quais?	-
Voluntários-Quantos?	-
Existe Regulamentação do mesmo na entidade <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	02

### 6) PATRIMÔNIO

	Alugado	Próprio	Cedido
Imóvel			03
Equipamentos			-
Veículos			-
Outros			-
Área total			03
Área Construída			03

### 7) DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Obs.: Esta descrição tem o objetivo de demonstrar se, prática, a entidade desenvolve atividades com o público da Assistência Social e de que forma estaria se dando o cumprimento dos objetivos principais da Política de Assistência Social, definidos pela LOAS. Isto é demonstrando a relação entre as atividades e o alcance da garantia das necessidades básicas do público atendido, bem como de sua promoção à cidadania. Ainda, esta descrição deverá apresentar tanto os pontos positivos relacionados a estas questões, como os negativos e as causas, disto.





## Agenda Edvaldo – Mês de Dezembro – 2016

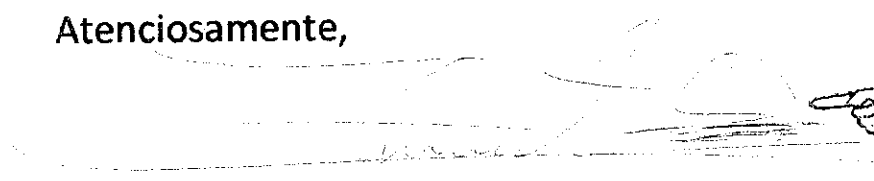
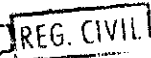
Data	Horário	Nome	Endereço	Destino	Contato
12/12/2016	08:30 horas	Maria Ap. vô da Juliana	Rua Travessa da Rua C, 49 - Vila Moraes	SP Trans e Taubaté Rua Armando Maria Maura, 41 – Jd. Sílvia Maria Taubaté	9-4469-5482 Juliana

# DECLARAÇÃO



Eu, Airton dos Santos, RG.: 13.085.527-3, CPF.: 917.498.918-91, Presidente da IRMANDADE ESPIRITUAL RECANTO DAS ESTRELAS, CNPJ.: 13.405.580/0001-49, situado à Rua Benedito José Leite, Nº 1599, Vila Nova Aparecida, Mogi das Cruzes, SP, declaro para os devidos fins que os cargos de diretoria não são remunerados sob qualquer forma, sendo essa uma entidade filantrópica sem fins lucrativos.

Atenciosamente,

**Airton dos Santos**

**Presidente**

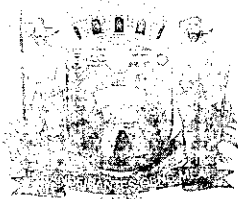
Mogi das Cruzes, 10 de Maio de 2016.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE  
AV. VEREADOR MARCO ANTONIO GUIMARÃES, 716 - SPANDELI - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 13120-900 - FONE: (11) 4790-4771 - FAX: (11) 4790-1576

Reconheço, por semelhança, a firma des (1) AIRTON DOS SANTOS, em documento sem valor econômico, dou fé.  
Mogi das Cruzes, 11/05/2016  
Em Teste da verdade.

MULTANA RYS SANTOS VITOR - Escrevente  
Cdd. 120134046103640000033631 (016 1) - Total R\$ 5,35



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-0238  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

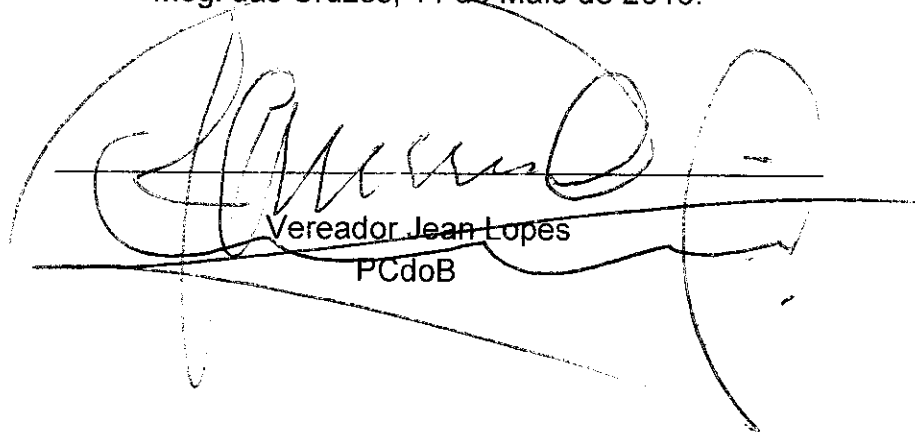


## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE SOCIAL

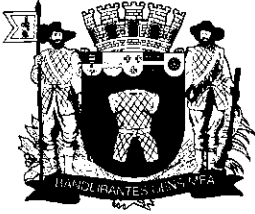
Eu o Vereador Jean Carlos Soares Lopes, Brasileiro, Divorciado, portador do RG: 21.276.286-2, residente domiciliado à Rua José Galdino de Castro, 300 – Vila Jundiáí, Mogi das Cruzes – SP.

Declaro para os devidos fins que conheço o Senhor Airton dos Santos, portador do RG: 13.085.527-3 há 16 anos, o qual trata-se de pessoa idônea, Honesta e Trabalhadora, nada sabendo que desabone sua conduta.

Mogi das Cruzes, 11 de Maio de 2016.



Vereador Jean Lopes  
PCdoB



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



**APROVADO POR UNANIMIDADE**

Sala dos Sessões, em 14/12/2016

  
2:5

Jean Lopes  
Vereador

PROJETO DE LEI Nº. 184 /2016.

**“dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal à Entidade Civil sem fins lucrativos Irmandade Espiritual Recanto das Estrelas”**

**Autor: VEREADOR JEAN LOPES**

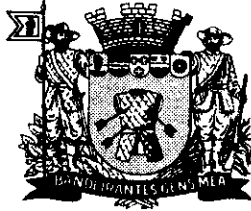
**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições decreta:**

**Art.1º** Fica declarada de utilidade pública municipal a “ENTIDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS IRMANDADE ESPIRITUAL RECANTO DAS ESTRELAS”, CNPJ – 13.405.580/0001-49, com sede e foro na Comarca de Mogi das Cruzes, situada à Rua Benedito José Leite, 1599 – Vila Nova Aparecida, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

**Art.2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 07 de dezembro de 2016.**

  
**Jean Lopes**  
Vereador – PCdoB



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



## ASSESSORIA JURÍDICA

Processo n.º 216/2016

Projeto de Lei. n.º 184/2016

Parecer da A.J. n.º 203/2016

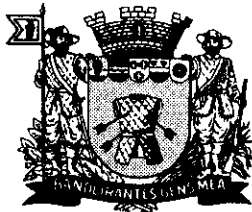
De iniciativa legislativa do Ilustre Vereador **JEAN LOPES**, o Projeto de Lei em epígrafe dispõe sobre a **Declaração de Utilidade Pública Municipal** a “**ENTIDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS IRMANDADE ESPIRITUAL RECANTO DAS ESTRELAS**”.

A proposta vem instruída com a justificativa onde o autor expõe os motivos que o levaram à iniciativa legislativa (**fls.01/02**), além dos documentos exigidos pela **Lei Municipal n.º 5.238/01**, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Ata de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria devidamente registrada no 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Mogi das Cruzes - SP, cópia do Estatuto Social, relatório de atividades, declaração assinada pelo Presidente e declaração de idoneidade.

O texto legal a ser votado se encontra disposto em 02(dois) artigos.

### **É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.**

A “**ENTIDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS IRMANDADE ESPIRITUAL RECANTO DAS ESTRELAS**”, entidade sem fins econômicos, de direito privado, com sede e foro neste Município, comprovou no **Projeto de Lei n.º 184/16** ter adquirido a personalidade jurídica há mais de 02 (dois) anos, sendo que seu Estatuto Social se encontra devidamente registrados junto ao 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Mogi das Cruzes - SP, gozando também de reconhecida idoneidade, e que os membros de sua diretoria não recebem qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados. Portanto, os requisitos legais exigidos para a declaração pretendida se encontram presentes e preenchidos.



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



O autor da presente proposta apresentou para o cumprimento do art.1º, inc. I da Lei 5.238/01, cópia da Ata de Fundação, Eleição e Posse da 1ª Diretoria, bem como comprovante de inscrição cadastral, dando conta de que a Associação detém personalidade jurídica há mais de 2 (dois) anos.

Neste ato o autor junta o Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral reiterando a personalidade jurídica há mais de dois anos.

A iniciativa legislativa encontra amparo legal no **artigo 80, “caput”, da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Municipal n.º 5.238, de 03 de julho de 2.001 alterada pela Lei Municipal n.º 5.278, de 10 de outubro de 2.001**, sendo que a proposta, para a sua aprovação, depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão onde a matéria for discutida, conforme prevê o artigo 79 e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Assim, por estarem presentes todos os requisitos exigidos pela lei para a aprovação do **Projeto de Lei nº 184/16, concluimos que a iniciativa não apresenta vícios jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.**

Era o que tínhamos a informar.

AJ, 09 de dezembro de 2.016.

**FERNANDO BORATTO ROSSI**

Assessor Jurídico

Visto, de acordo.

**PAULO SOARES**

Secretário Geral Legislativo

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.405.580/0001-49</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>26/11/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IRMANDADE ESPIRITUAL RECANTO DAS ESTRELAS - TENDA DE UMBANDA PAI JOAQUIM DE ANGOLA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TENDA DE UMBANDA PAI JOAQUIM DE ANGOLA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>322-0 - Organização Religiosa</b>			
LOGRADOURO <b>R BENEDITO JOSE LEITE</b>	NÚMERO <b>1599</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>08.830-320</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA NOVA APARECIDA</b>	MUNICÍPIO <b>MOGI DAS CRUZES</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(11) 7169-4839</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/11/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/12/2016** às **16:24:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de Lei nº 184 / 2016  
Processo nº 216 / 2016

De iniciativa legislativa do Vereador **JEAN CARLOS SOARES LOPES**, a proposta em estudo declara de utilidade pública a **IRMANDADE ESPIRITUAL RECANTO DAS ESTRELAS**.

O parecer da Assessoria Jurídica informa que o presente projeto de lei não apresenta óbices jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.

No mais, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 13 de dezembro de 2016.

### COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


  
**JULIANO JUNABE**  
Presidente

  
**OLIMPIO OSAMU TOMIYAMA**  
Membro

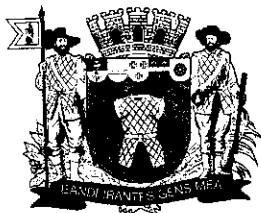
  
**PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
Membro

### COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

  
**FRANCISCO M. BEZERRA M. FILHO**  
Presidente

  
**CLAUDIO YUKIO MIYAKE**  
Membro

  
**RUBENS BENEDITO FERNANDES**  
Membro



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



Mogi das Cruzes, em 15 de dezembro de 2016.

**52786 / 2016 - 1**

**21/12/2016 18:48**

**OFÍCIO GPE Nº 397/16**

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL  
N184/2016 AUTORIA VER JEAN LOPES QUE DECLARA DE UTILIDADE  
PUBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS  
IRMANDADE ESPIRITUAL RECANTO

Conclusão: 09/01/2017

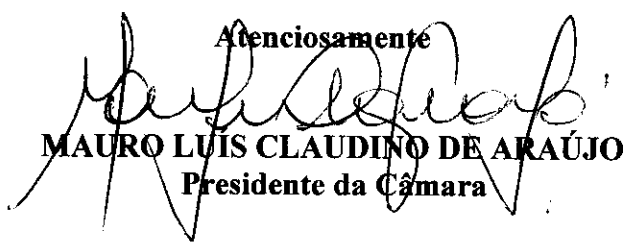
Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 184/16**, de autoria do Nobre Vereador **Jean Carlos Soares Lopes**, que declara de Utilidade Pública Municipal a “**ENTIDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS IRMANDADE ESPIRITUAL RECANTO DAS ESTRELAS**”, o qual mereceu aprovação do Plenário desta Edilidade na Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

  
**MAURO LUIS CLAUDINO DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
MOGI DAS CRUZES**



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



## **PROJETO DE LEI Nº 184/16**

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal à “**Entidade Civil sem Fins Lucrativos Irmandade Espiritual Recanto das Estrelas**”.

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a “**ENTIDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS IRMANDADE ESPIRITUAL RECANTO DAS ESTRELAS**”, CNPJ – 13.405.580/0001-49, com sede e foro na Comarca de Mogi das Cruzes, situada à Rua Benedito José Leite, 1.599 – Vila Nova Aparecida, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 15 de dezembro de 2016, 456º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

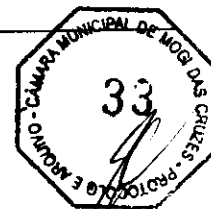
  
**MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara

  
**JEAN CARLOS SOARES LOPES**  
1º Secretário

  
**PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
2º Secretário

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 15 de dezembro de 2016, 456º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**PAULO SOARES**  
Secretário Geral Legislativo



**OFÍCIO SGov / CAM Nº 1.231/2016**

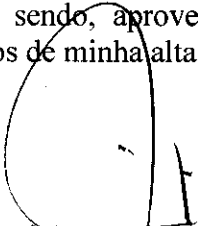
Mogi das Cruzes, 22 de dezembro de 2016.

**Senhor Presidente:**

Tenho a honra de reportar-me do Ofício GPE nº 397/16, protocolado nesta Prefeitura sob nº 52.786/16, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara em Sessão Ordinária, relativa ao Projeto de Lei nº **184/16**, que declara de Utilidade Pública a “Entidade Civil sem fins Lucrativos Irmandade Espiritual Recanto das Estrelas”.

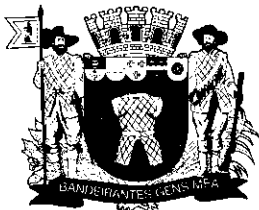
Com os cordiais cumprimentos, em obediência à determinação do Exmo. Senhor Prefeito, e à vista de que o Projeto de Lei nº **184/16** deverá ser promulgado por Vossa Excelência, nos termos do parágrafo único, do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, sirvo-me do presente para comunicar que, através deste, devolvo o mencionado Projeto e para o referido diploma, foi reservado o número **7.249/16**.

Assim sendo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

  
**Perci Aparecido Gonçalves**  
Secretário de Governo

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador Mauro Luís Claudino de Araújo**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
**Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381 – Mogi das Cruzes - SP**

CÂMARA MOGI DAS CRUZES PROTOCOLO GERAL - 22-DEZ-2016 10:17 003103 1/2



# *Câmara Municipal de Mogi das*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



**Mogi das Cruzes, em 22 de dezembro de 2016.**

**OFÍCIO GPE Nº 410/16**

**52976 / 2016 - 1**

**22/12/2016 16:33**

CPF/CNPJ: 46 003 380/0001-19

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: CAMARA MUNICIPAL  
OF Nº 410/16 PROMULGADA LEI Nº 7.249 AUTORIA VER JEAN LOPI  
DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE CIVIL S  
FINS LUCRATIVOS IR

Conclusão: 10/01/2017

Órgão: 01 028 000 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, cumpre-me levar ao conhecimento de Vossa Excelência que foi **promulgada** a **Lei nº 7.249**, desta data, de **autoria** do Nobre Vereador **Jean Carlos Soares Lopes**, que declara de Utilidade Pública Municipal a **“ENTIDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS IRMANDADE ESPIRITUAL RECANTO DAS ESTRELAS”**, em anexo.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

  
**MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
MOGI DAS CRUZES**